



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

DECRETO Nº 163/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Revoga o Decreto nº 941/2022 e estabelece novas diretrizes para a gestão e indicação de Diretores(as) das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ponte Serrada/SC, em casos de ausência de proponentes inscritos, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.”

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as diretrizes de gestão escolar ao Plano Municipal de Educação vigente, que visa a melhoria contínua da qualidade educacional e a democratização da gestão escolar;

CONSIDERANDO que em algumas unidades escolares não houve proponentes inscritos para o cargo de Diretor (a) conforme estabelecido no Edital nº 001/2022, comprometendo a continuidade do trabalho pedagógico e administrativo;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Poder Executivo em nomear, revogar ou exonerar profissionais em função da direção de unidades escolares que não passaram por processo eletivo, visando garantir a eficiência, a responsabilidade e a qualidade na gestão educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do Plano Municipal de Educação e assegurar a participação da comunidade escolar na construção de um ambiente educacional democrático e eficiente;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto nº 941/2022, de 12 de dezembro de 2022, que trata da eleição e nomeação dos(as) Diretores(as) das Escolas e Centros de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ponte Serrada/SC, nas unidades em que não houve processo eletivo ou manifestação de proponentes ao cargo de Diretor(a), e em que ocorreu a indicação e nomeação de profissionais da educação, observando os critérios de competência técnico-pedagógica, experiência e qualificação, em consonância com o Plano Municipal de Educação e o interesse público.

Art. 2º Os(as) Diretores(as) atualmente nomeados(as) nas unidades escolares listadas no Decreto nº 941/2022, serão exoneradas do cargo de direção e retornarão para seus cargos efetivos. Diretoras não efetivas serão exonerados(as) a partir da publicação deste decreto, ficando o Poder Executivo autorizado a indicar novos profissionais para o exercício das funções, considerando as diretrizes e metas educacionais estabelecidas pela nova administração.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por organizar o processo de indicação e acompanhar a elaboração dos Planos de Gestão Escolar dos(as) novos(as) Diretores(as), garantindo a participação ativa da comunidade escolar e assegurando que as ações estejam alinhadas às diretrizes educacionais do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.